LIDO EM SESSÃO
EM 27/02/24
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARA A ORDEM DO DIA
DA PRÓXIMA SESSÃO
Em 27/02/24
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 020/2024.

REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas,

Requeiro a V. Exª. que sejam solicitados ao Sr. Prefeito Municipal os seguintes esclarecimentos:

a) A Administração Pública tem cumprido a Lei Municipal nº 2.558/2021?

b) Se a resposta anterior for negativa, por qual motivo a Lei nº 2.558/2021 não está sendo cumprida?

c) Quando o Sr. Prefeito Municipal vai dar efetivo cumprimento ao que estabelece a mencionada Lei?

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.558/2022 "institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Alagoinhas";

CONSIDERANDO que, até o presente momento, inexiste notícia de que a Administração Pública Municipal tenha dado efetivo cumprimento ao que estabelece a referida lei, que está em vigor desde outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal determina que a Administração deve agir de acordo com o princípio da legalidade, ou seja, a lei deve ser cumprida, sob pena de configuração de ato de improbidade;

CONSIDERANDO que o art. 1º, XIV, do Decreto Lei n. 201/67, estabelece que comete crime de responsabilidade o Prefeito que se nega executar a lei municipal, a saber:

> *Art. 1º* ***São crimes de responsabilidade*** *dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*
> *XIV -* ***Negar execução a lei*** *federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;*

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

LUMA MENEZES
Vereadora autora